PROJETO DE LEI Nº 046/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em caráter gratuito, precário e temporário, veículo tipo ambulância, pertencente à frota do Município de Paim Filho – RS, em virtude de incapacidade operacional temporária na prestação de serviço essencial de saúde, e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título gratuito, em caráter precário e temporário, 01 (um) veículo tipo ambulância, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paim Filho – RS.

Parágrafo Único. A autorização e consequente cessão de que trata esta Lei restringe-se estritamente ao suprimento de excepcional interesse público decorrente de sinistro que resultou na inativação temporária da capacidade operacional de atendimento do município de Cacique Doble – RS, impossibilitando a regular prestação de serviço essencial de saúde aos munícipes.

Art. 2º O prazo de vigência da cessão autorizada por esta Lei será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante confecção de termo aditivo, caso persistam os motivos que a justificaram, ou encerrado antecipadamente a partir do restabelecimento da capacidade operacional da frota do município de Cacique Doble – RS.

Art. 3º Correrão por conta exclusiva do município de Cacique Doble – RS todas as despesas decorrentes da utilização do veículo durante o período da cessão, compreendendo:

I – Abastecimento de combustíveis e lubrificantes;

II – Manutenção preventiva e corretiva, bem como, eventuais reparos mecânicos ou de funilaria necessários;

III – Seguro opcional, seguro obrigatório, licenciamento anual e quitação de eventuais multas de trânsito cometidas durante a vigência da cessão;

IV – Salários, encargos trabalhistas e diárias da equipe de condutores e profissionais de saúde vinculados à operação do veículo.

Art. 4º O município de Cacique Doble – RS obriga-se a devolver o veículo nas mesmas e perfeitas condições de uso em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total, furto, roubo ou danos irreparáveis ao veículo durante a vigência da cessão, o município de Cacique Doble – RS ficará obrigado a indenizar integralmente o município de Paim

Filho – RS pelo valor de mercado do bem ou a repor o veículo por outro de igual modelo, ano e estado de conservação equivalentes.

Art. 5º A formalização da entrega do bem dar-se-á por meio de Termo de Cessão de Uso, contendo o inventário detalhado do estado de conservação da ambulância e dos equipamentos médico-hospitalares nela embarcados.

Art. 6º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto e transposição de dotações orçamentárias.

Art. 7º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser regulamentada, no que for preciso, através de edição de Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
EM 1º DE OUTUBRO DE 2026.

MARCIO CAPRINI,
PREFEITO MUNICIPAL.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que objetiva autorizar que o Poder Executivo Municipal receba, em caráter gratuito, precário e temporário, veículo tipo ambulância, pertencente à frota do Município de Paim Filho – RS, em virtude de incapacidade operacional temporária na prestação de serviço essencial de saúde.

Como se sabe, uma das ambulâncias pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde deste Município foi objeto de sinistro na data de 29 de setembro de 2026.

Dessa forma, o município de Paim Filho se solidarizou no sentido de ceder o uso de uma das ambulâncias de sua frota, para suprimento de excepcional interesse público do município de Cacique Doble – RS de serviço essencial de saúde.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, bem como, que sua tramitação ocorra em **regime de urgência**, tendo em vista a gravidade da situação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
EM 1º DE OUTUBRO DE 2026.

MARCIO CAPRINI,
PREFEITO MUNICIPAL.